COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PARECER PROJETO DE LEI 828/2013
AUTOR: Vereador Hilton Coelho
EMENTA: "Estabelece o Dia Antipoluição no Município de Salvador"

I – RELATÓRIO

No projeto em análise, o referido Vereador propõe que seja criado o Dia Antipoluição, o qual tem como objetivo a conscientização dos Cidadãos Soteropolitanos quanto à preservação do Meio Ambiente e suas consequências junto ao Município.

II– ANÁLISE

O Projeto de Lei 828/2013 analisado pela Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente declara não haver impedimentos legais, nem restrições Constitucionais por parte dos organismos governamentais, tais como o Conselho das Cidades e Estatuto das Cidades. Desta forma, vindo a ser aprovada pelas Comissões de Constituição e Justiça, tendo como relator o Vereador Geraldo Júnior.

Portanto, o referido pleito não se esbarra nos ditames constitucionais e em Legislações Municipais. Há de se frisar que o mesmo não gera despesas ao Município.

Quanto à Técnica Legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no Ordenamento Jurídico Municipal. Contudo, destaca-se que o Projeto de Lei apreciado tornou-se amplo em virtude de não ter sido efetuada à sua delimitação, atestado pela existência do Dia Municipal Contra a Poluição Sonora. Desta forma, sugerimos a incorporação da Expressão "Ambiental" na Ementa no Projeto. Tornando-se "Dia Antipoluição Ambiental no Município de Salvador".

III – VOTO

Em face do exposto e por se tratar de um tema de extrema importância para o planeta e em especial ao Município e seus habitantes, voto pela sua **Aprovação** com a devida ressalva.

Sala das Comissões, 18 de Março de 2015.

VEREADOR GILMAR SANTIAGO
Relator